



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CAMPUS DIVINÓPOLIS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

**RESOLUÇÃO CECOMDV-07/21, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o número máximo de créditos a ser cursado pelos discentes do Curso de Engenharia de Computação Campus Divinópolis no período de Ensino Remoto Emergencial

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS DIVINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **considerando** o que foi discutido na 22ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação – Campus Divinópolis, realizada aos 15 dias do mês de setembro de 2021, e considerando:

1. a Resolução CGRAD-08/20, de 15 de julho de 2020 que estabelece os princípios fundamentais para a implantação do ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, para os cursos de Graduação do CEFET-MG, durante o período de pandemia da doença COVID-19;
2. a Resolução CEPE 04/20, de 31 de julho de 2020 que altera a Resolução CGRAD-08/20, de 15 de julho de 2020;
3. a quantidade máxima de créditos a serem cumpridos pelos alunos em fluxo regular conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a **resolução CECOMDV - 03/21**

**Art. 2º** – Estabelecer o número máximo de 32 (trinta e dois) créditos a serem cursados no período de Ensino Remoto Emergencial.

**Art. 3º** – Os alunos que tiverem realizado trancamento de disciplinas e ou que tenham sido reprovados em alguma disciplina no semestre anterior não poderão estender o limite de créditos a serem cursados.

**Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

Prof.ª Eduardo Habib Bechelane Maia  
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação